

FICHA DE ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Pedido de informação prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE

FICHA 01 | Números 1 a 4 do Anexo V da Portaria n.º 320/2026/1

Procedimento	Pedido de informação prévia	Requerimento	Anexo I
Síntese Urbanística	Anexos I-A a I-D, conforme a operação	Legislação base	Portaria n.º 320/2026/1, de 31 de julho

1. ELEMENTOS A APRESENTAR *(Anexo I e Anexo V, n.ºs 1 a 4)*

✓	Elemento instrutório	Aplicabilidade / observações	Referência Portaria
☐	Requerimento - Anexo I, devidamente preenchido e assinado.	Obrigatório	Anexo I
☐	Síntese da operação urbanística - Anexo I-A, I-B, I-C ou I-D, de acordo com o tipo de operação.	Facultativo	Síntese aplicável
☐	Registo predial - Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística ou, quando omissa, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial da qual constem os correspondentes artigos matriciais;	Obrigatório	1
☐	Planta de localização - Delimitação da área objeto da operação urbanística e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1 000;	Obrigatório	2
☐	Memória descritiva e justificativa - Memória descritiva e justificativa que descreva sucintamente a operação urbanística ou operações urbanísticas diretamente relacionadas;	Obrigatório	3
☐	Peças desenhadas - Facultativamente, o requerente pode apresentar as peças desenhadas necessárias à demonstração da pretensão, à escala 1:200 ou à escala 1:500 no caso de loteamentos.	Facultativo	4

2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO (Anexo VI)

Condições de apresentação dos elementos instrutórios	Aplicabilidade / observações	Referência Portaria
Entrega eletrónica e assinatura - Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, nomeadamente pelo requerente ou representante legal, pelos autores dos projetos ou pelo coordenador de projeto, conforme aplicável, nos seguintes termos:	Obrigatório	1
Peças escritas e desenhadas - As peças escritas e desenhadas são entregues em formato PDF/A (Portable Document Format), devidamente datadas e com assinatura digital qualificada do(s) técnico(s) autor(es) dos projetos, podendo ser apresentado complementarmente o formato IFC (Industry Foundation Classes). Nota: As peças desenhadas dos projetos de arquitetura e das especialidades deverão ainda ser entregues em formato DWFX, DXF ou DWG, ou em formatos abertos equivalentes, a título excecional, até à entrada em funcionamento da plataforma eletrónica destinada à submissão dos procedimentos urbanísticos.	Obrigatório	1-a)
Planta de implantação - A planta de implantação deverá ser ainda apresentada em formato DWG (drawing), como elemento complementar, devidamente georreferenciada;	Quando exigida	1-b)
Quadro sinóptico - A folha de cálculo de índices e parâmetros urbanísticos contidos no quadro sinóptico, quando seja exigível, é ainda entregue em formato ODS, XLS ou XLSX.	Quando exigível	1-c)
Formato das peças escritas - As peças escritas devem respeitar o formato A4.	Obrigatório	2
Índice - Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados, devidamente paginados.	Obrigatório	3
Legendas das peças desenhadas - As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a data, a especificação da peça desenhada e, o nome do(s) autor(es) do projeto.	Obrigatório	4
Cores convencionais - Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições e/ou afetar a via pública, devem ser utilizadas as seguintes cores convencionais: vermelho, para os elementos a construir; amarelo, para os elementos a demolir; preto, para os elementos a manter; e azul, para os elementos a legalizar.	Quando aplicável	5
Cotagem - As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.	Obrigatório	6
Entrega em papel - As entidades licenciadoras que ainda não disponham de procedimentos administrativos tramitados eletronicamente podem solicitar a entrega dos elementos instrutórios em formato papel até à entrada em vigor da plataforma eletrónica de licenciamentos urbanísticos, prevista no artigo 8.º-A do RJUE, ou do sistema de informação do município, quando existente.	Quando aplicável	7
Assinatura digital qualificada - A assinatura digital qualificada pode ser efetuada através do Cartão de Cidadão, devendo ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.	Conforme aplicável	8

Notas: Antes de submeter o pedido, confirme que dispõe de todos os elementos obrigatórios e verifique se os elementos facultativos são aplicáveis ao seu caso. A presente ficha constitui um instrumento de consulta e de apoio técnico, não substituindo o requerimento nem os documentos legalmente exigíveis. Poderão ainda ser necessários elementos previstos em legislação específica, em função da natureza e da localização da operação urbanística. Esta ficha não dispensa a consulta e a observância da legislação aplicável ao procedimento em análise e encontra-se sujeita a atualização. Em caso de divergência, prevalecem o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua redação em vigor, a Portaria n.º 320/2026/1, de 31 de julho, e a demais legislação específica aplicável.